



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Av. Abolição, nº 03, Centro, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL PROPPG Nº 08/2026 PIBIC/UNILAB (IC, AF), PIBIC/CNPQ (IC, AF E ICJ), BICT/FUNCAP E PIBIC/FAPESB

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/UNILAB (IC E AF), PIBIC/CNPQ (IC, AF E ICJ), PIBIC/FAPESB E BICT/FUNCAP

A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CPQ/PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) torna pública a abertura de inscrições e convoca os interessados a submeterem propostas de projeto de pesquisa, visando a concessão de até duas (2) bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, entre elas PIBIC/UNILAB (IC e Af), PIBIC/CNPq-IC, PIBIC/CNPq-Af, PIBIC/CNPq-ICJ, PIBIC/FAPESB e BICT/FUNCAP, exceção feita em acordo com o artigo 3.6 desse edital. Este edital é regido pelas Resolução CONSEPE/Unilab nº 445/2026, Resolução Consuni/Unilab nº 40/2021, Resolução normativa CNPq nº 017/2006, Resolução CNPq Nº 20/2025, Resolução CNPq nº 26/2025, Portaria CNPq nº 2.539/2025, Resolução Fapesb Nº 002-2025 e Instrução Normativa FUNCAP 02/2022, bem como pelos princípios da isonomia e equidade, garantindo concessão com critérios de classificação e limite de cotas por projeto, nos termos estabelecidos a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária e estudantes do ensino médio, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo desta forma para a formação científica de recursos humanos para pesquisa ou qualquer outra atividade profissional.

1.2. São definidas as seguintes modalidades específicas de bolsas e voluntariado no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) da UNILAB:

- I - **PIBIC/Unilab:** modalidade fomentada por recursos institucionais, destinada ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior;
- II - **PIBIC-Af/Unilab:** modalidade fomentada por recursos institucionais, destinada ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior que se enquadram em programas de ações afirmativas;
- III - **PIBIC/CNPq-IC:** modalidade fomentada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e destinada ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior;

IV - **PIBIC/CNPq-Af**: modalidade fomentada pelo CNPq e destinada ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior que se enquadram em programas de ações afirmativas;

V - **PIBIC/CNPq-ICJ**: modalidade fomentada pelo CNPq e destinada ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino fundamental, médio ou profissionalizante de escolas públicas;

VI - **PIBIC/FAPESB**: modalidade fomentada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e destinada ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior dos cursos da Unilab no Estado da Bahia.

VII - **BICT/Funcap**: modalidade de bolsa fomentada pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) e destinada ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior dos cursos da Unilab no Estado do Ceará.

VIII - **PIBIC/Voluntário**: modalidade não remunerada destinada à orientação de estudante de graduação ou de ensino fundamental, médio ou profissionalizante de escolas públicas indicado por coordenador de projetos de pesquisa para exercer atividade de Iniciação Científica, com plano de trabalho específico.

Parágrafo único: Considerando o Programa de Ações Afirmativas da Unilab, será destinado um percentual mínimo de 15% do total de cotas de bolsas do PIBIC/UNILAB para implementação do PIBIC/UNILAB-Af para estudantes de graduação que ingressaram na Unilab por meio de Programa de Ações Afirmativas, conforme definido na Instrução Normativa PROPPG/Unilab nº 04/2023, de 31 de agosto de 2023. Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

1.3. O presente edital visa classificar projetos de pesquisa a serem desenvolvidos nos estados do Ceará e da Bahia, e contemplar os classificados com bolsas de iniciação científica descritas no item 1.2, a serem outorgadas a estudantes regularmente matriculados na UNILAB ou no ensino médio e profissional da Rede Pública.

Parágrafo único: A indicação de estudante Voluntário de Iniciação Científica para atuar junto à equipe de um projeto de pesquisa estará sujeita aos mesmos critérios, responsabilidades e fluxo estabelecidos para os estudantes bolsistas, podendo ocorrer no mesmo prazo de implementação das demais cotas concedidas, conforme previsto neste edital.

1.4. Podem apresentar propostas de pesquisa: técnicos administrativos em Educação (TAE), professores efetivos, professores visitantes e pesquisadores bolsistas, desde que comprovem vínculo com a UNILAB por período igual ou superior ao período de vigência das bolsas de iniciação científica. Os proponentes que pretendam orientar alunos bolsistas de Iniciação Científica devem: possuir titulação de doutor; ter acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA da UNILAB: <http://sig.unilab.edu.br/sigaa>); participar de Grupos de Pesquisa sediados na instituição, devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq com status Certificado e não apresentar pendências junto à CPQ/PROPPG.

2. DAS COTAS DE BOLSAS

2.1. Cotas Previstas (2026-2027)

Modalidade	Quantidade	Valor	Concorrência
UNILAB/PIBIC-IC	62	R\$ 700,00	BA;CE
UNILAB/PIBIC-AF	11	R\$ 700,00	BA;CE

CNPq/PIBIC-IC	38	R\$ 700,00	BA;CE
CNPq/PIBIC-Af	09	R\$ 700,00	BA;CE
CNPq/PIBIC/CNPq-ICJ	09	R\$ 300,00	BA;CE
Fapesb/PIBIC	20	R\$ 700,00	BA
Funcap/BICT	A definir (previsão de 46 cotas, de acordo com a cota de 2025)	R\$ 700,00	CE

3. DAS SUBMISSÕES

3.1. O processo de submissão do projeto de pesquisa, seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho e documentação obrigatória ocorrerá exclusivamente pelo Portal do Docente, no SIGAA, conforme cronograma disponível no item 11 deste edital:

I - Os projetos serão submetidos através da opção Submeter proposta de projeto Interno, acessível pelo caminho do Menu Pesquisa > Projetos de Iniciação Científica. O projeto deve ser elaborado a partir dos itens do formulário eletrônico do sistema, o qual constará, necessariamente, de:

a) Dados iniciais do projeto: título, instituto, edital de pesquisa, palavras-chave, e-mail do proponente, indicação da área do conhecimento; grupo e linha de pesquisa;

b) Detalhes do projeto: descrição resumida; introdução/justificativa, hipótese ou problematização, objetivos; metodologia/resultados esperados/ metas e referências;

c) Dados de financiamento, quando houver, explicitando disponibilidade de recursos de outras fontes;

d) Membros do projeto, discriminados de acordo com os recursos humanos disponíveis para as atividades do projeto de pesquisa, excluindo-se os alunos de graduação que comporão a equipe, uma vez que os mesmos deverão ser selecionados, como bolsistas ou voluntários;

Parágrafo Único: Ao submeter o projeto, cabe ao proponente, obrigatoriamente, indicar-se como orientador, bem como, caso necessário, indicar coorientador, com respectivo plano de trabalho, que lhe substitua na função em acordo com a Resolução CONSEPE/Unilab nº 445/2026.

e) Cronograma de atividades do projeto descrevendo as etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa contemplando o período de 12 meses

II - Cada proposta deverá apresentar, anexada, a seguinte documentação:

a) Currículo do proponente (Modelo Lattes/CNPq) com produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período 2021-2026);

b) Comprovante do período de contratação ou de bolsa (exclusivo para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa);

c) Ficha de Qualificação do Orientador com indicação atualizada de sua produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período 2021-2026) preenchida de forma completa e correta e cadastrada previamente à submissão do projeto no portal docente do SIGAA, seguindo o caminho: Menu Docente > Pesquisa > Ficha de Qualificação > Cadastrar Ficha de Qualificação, de acordo com as orientações disponíveis em <https://proppg.unilab.edu.br/index.php/categoria/pesquisa/procedimentos/>;

d) Comprovantes que atestem a coordenação ou atuação como integrante de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento externa a Unilab, entre os anos de 2021 e 2026 (caso tenha sido pontuado na Ficha de qualificação do orientador);

e) Comprovante de atuação docente em programa de pós-graduação stricto sensu, quando houver;

f) Documentos referentes a permissões ou autorizações referentes ao caráter ético ou legal da pesquisa, quando necessário à execução do projeto. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta, para a concessão da bolsa de IC, a submissão do projeto ao comitê de ética correspondente;

g) Comprovante de vínculo atual com Grupo de Pesquisa da Unilab com status "Certificado", obtido através do Diretório de Grupos de Pesquisa, do CNPq (http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf); e deve mostrar explicitamente o status "Certificado" do grupo, assim como o vínculo do proponente;

h) Se for o caso, plano de trabalho do co-orientador indicado gerado através do formulário automático disponível no site da Proppg: < <https://proppg.unilab.edu.br/forms/plano-de-trabalho/>>.

III - É facultado aos proponentes de projetos que contenham fórmulas, imagens, equações, tabelas e gráficos anexar cópia do projeto submetido via SIGAA, em formato PDF. Este arquivo será considerado no sistema como Arquivo B.

Parágrafo único: No Arquivo B é vedada a identificação do proponente, grupo de pesquisa ou membros da equipe de trabalho do projeto. Qualquer elemento que permita a identificação dos membros do projeto implicará no indeferimento da inscrição.

IV - A submissão do(s) plano(s) de trabalho: os proponentes deverão cadastrar um Plano de Trabalho diferente para cada aluno que venha a participar do projeto, como bolsista ou voluntário, descrevendo as atividades e cronograma a serem desenvolvidas no âmbito do projeto. O plano de trabalho é elemento obrigatório para o deferimento da proposta e o mesmo deve ser submetido exclusivamente através do sistema: opção Solicitar Cota de Bolsa, acessível pelo caminho de Menu Pesquisa > Planos de trabalho, até a data de encerramento das inscrições, conforme o cronograma apresentado no presente edital.

3.2. A submissão das propostas ficará disponível no SIGAA, conforme cronograma apresentado no item 11 do presente edital. Não serão aceitas propostas ou planos de trabalho enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital ou por qualquer outro meio diferente do expresso

no item 3.1.

3.3. A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de inteira responsabilidade do proponente, sendo passível de indeferimento do processo seletivo o projeto que não estiver com a documentação completa, correta e legível ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

3.4. Cada proponente poderá enviar apenas 01(um) projeto de pesquisa para o presente edital. Caso mais de um projeto seja enviado, será considerada, para fins de avaliação, apenas a última proposta submetida, bem como os planos de trabalho vinculados a ela.

3.5. Cada proposta poderá conter no máximo 02 (dois) planos de trabalho individuais e distintos para alunos de graduação, especificando-se todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos.

3.6. Caso o proponente deseje pleitear bolsas da modalidade Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio), poderá apresentar até 01 (um) plano de trabalho a mais, apontando a modalidade “Iniciação Científica Júnior” durante a submissão do plano de trabalho no SIGAA.

3.7. A submissão do quantitativo máximo dos 03 (três) planos de trabalho permitidos não assegura o recebimento de todas as cotas de bolsa solicitadas.

3.8. As bolsas terão vigência de até 12 meses, se implementadas a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional, e sua implementação está vinculada à concessão de cotas institucionais de bolsas pela respectiva agência de fomento.

3.9. A PROPPG e a CLIC não se responsabilizam por problemas técnicos no sistema SIGAA ou intermitência na disponibilidade de internet durante o período de submissão. Recomenda-se, portanto, que o envio do projeto deverá ocorrer com o máximo de antecedência, sendo responsabilidade do proponente a submissão correta e completa, conforme os termos do presente edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

4.1. As propostas serão analisadas pela equipe da PROPPG, preliminarmente, quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital.

4.2. A inscrição de cada proposta será homologada pela Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC), considerando os requisitos formais da inscrição, a saber:

I - Observância dos procedimentos de inscrição, presença, correção e completude de toda a documentação exigida;

II - Elegibilidade do proponente, em termos de sua titulação, e período de vinculação formal com a UNILAB e adimplência junto à PROPPG.

4.3. A avaliação das propostas será constituída de dois processos independentes, o primeiro relativo à análise do mérito do projeto de pesquisa, e o segundo relativo à produção acadêmica do proponente.

4.4. A avaliação do mérito do projeto de pesquisa será realizada por avaliadores externos Ad Hoc, com atuação reconhecida na grande área do conhecimento na qual a proposta foi inscrita (e, sempre que possível, na mesma sub-área), em regime de duplo anonimato, segundo roteiro circunstanciado de avaliação. Cada consultor atribuirá ao projeto uma nota de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta). A nota final do mérito do projeto será a média aritmética das duas primeiras notas emitidas pelos avaliadores, arredondada até a primeira casa decimal.

4.5. A ficha de avaliação contém os seguintes itens e pontos máximos destacados nos parênteses:

I - Coerência e clareza da problematização (5 pontos), da definição do objeto (5

pontos) e das hipóteses (5 pontos);

II - Apresentação da literatura relevante e coerência do enquadramento teórico em relação à problematização (5 pontos);

III - Apresentação da metodologia (5 pontos), objetivos (5 pontos), metas e resultados esperados (5 pontos);

IV - Apresentação dos recursos financeiros e de infra-estrutura necessários à execução da proposta (5 pontos);

V - Adequação do(s) plano(s) de trabalho aos objetivos da pesquisa (10 pontos);

VI - Qualidade do(s) plano(s) de trabalho enquanto experiência de iniciação técnica e científica (10 pontos).

Parágrafo único: Caso a diferença na nota atribuída entre os dois avaliadores seja igual ou superior a 30%, o projeto receberá uma terceira avaliação, e a nota final do mérito do projeto será a média aritmética das duas maiores notas emitidas pelos avaliadores, arredondada até a primeira casa decimal.

4.6. A avaliação da qualificação do proponente será homologada pela CLIC, a partir da conferência entre a pontuação apresentada na ficha de qualificação do proponente e seu currículo Lattes, mediante comprovação, quando necessário, sendo o correto preenchimento da ficha de responsabilidade do professor proponente. Para a avaliação da qualificação será considerada a área de avaliação indicada na ficha de qualificação do proponente. Os pontos avaliados totalizados na ficha serão divididos por 3 (três), de modo a se obter uma nota de 0 a 40, arredondada até a primeira casa decimal.

4.7. A nota final da proposta é composta pela soma das notas de mérito do projeto e da qualificação do proponente.

4.8. Critérios de Desempate:

I - Ser bolsista de Produtividade, em qualquer agência de fomento;

II - A idade do proponente, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

4.9. O resultado final do edital divulgará a ordem de classificação, decrescentemente a partir da maior pontuação no projeto, explicitando a colocação obtida, o número do processo, o título do projeto, o nome do proponente, UF de lotação do proponente e quantitativo de planos de trabalhos submetidos.

4.10. A concessão das cotas de bolsas será feita por rodada de acordo com a ordem da classificação final das propostas aprovadas. As cotas de bolsa serão distribuídas aos pesquisadores de acordo com a ordem de classificação final e respeitando-se as especificidades de cada agência de fomento. A cada rodada de distribuição, será ofertada uma bolsa por projeto aprovado. A distribuição das cotas de bolsas terá os seguintes critérios

I - A cada rodada será distribuída 1 (uma) bolsa para cada projeto;

II - O início de cada rodada partirá sempre da primeira colocação;

III - Será levada em consideração as especificidades de cada modalidade;

IV - Será respeitado o quantitativo e direcionamento dos planos de trabalhos submetidos no projeto; respeitando-se, também, em todas as rodadas, a quantidade máxima de planos de trabalho que podem ser contemplados para cada projeto (conforme Item 3.5 e 3.6);

V - Será sequencial e de acordo com a confirmação do quantitativo de bolsas por cada agência de fomento, sendo distribuídas em 6 rodadas, a saber:

a) Primeira: 20 cotas de bolsas Fapesb, prioritariamente para planos

direcionados para IC;

b) Segunda: 46 cotas de bolsas Funcap (previsão), prioritariamente para planos direcionados para IC;

c) Terceira: 9 cotas de bolsas CNPq-AF, prioritariamente para planos direcionados para AF, seguida de 11 cotas de bolsas Unilab-AF, prioritariamente para planos direcionados para AF;

d) Quarta: 38 cotas de bolsas CNPq-IC, prioritariamente para planos direcionados para IC;

e) Quinta: 62 cotas de bolsas Unilab-IC, prioritariamente para planos direcionados para IC e distribuídas preferencialmente para projetos que ainda não tenham sido contemplados com nenhuma cota de bolsa;

f) Sexta: 9 cotas de bolsa CNPq-ICJ, exclusivamente para planos direcionados para ICJ.

VI - Após as rodadas anteriormente descritas, o restante das cotas de bolsas, se houver, serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação a partir do início da lista de classificados, respeitando sempre a disponibilidade e a quantidade máxima de planos de trabalho de cada projeto, seguindo a ordem de distribuição das rodadas.

5. DA SUBMISSÃO DE RECURSO

5.1. Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa ao processo seletivo, o qual deve apresentar fundamentação/justificativa do pedido para efetivar uma nova análise de mérito;

5.2. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo ou entender que houve falha de procedimento quanto à qualificação do proponente.

5.3. Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original;

5.4. O prazo para interposição de recursos fica estabelecido através do cronograma disposto no item 11 deste edital.

5.5. Os recursos serão interpostos à CPQ/PROPPG, que os encaminhará para decisão final da CLIC;

5.6. Os recursos, segundo as respectivas etapas, deverão ser enviados pelo proponente, até às 23:59 do último dia do prazo estipulado no cronograma deste edital, exclusivamente por meio do SIGAA, pelo caminho de Menu: Pesquisa > Projetos de Iniciação Científica > Recurso contra Resultado, de acordo com as orientações disponíveis em <https://proppg.unilab.edu.br/index.php/categoria/pesquisa/procedimentos/>

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.1. Os compromissos gerais assumidos pelo(a) orientador(a)/co-orientador(a) e bolsistas devem seguir a Resolução CONSEPE/Unilab nº 445/2026.

6.2. Os requisitos específicos para o orientador do PIBIC/FAPESB são:

- I - Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>
- II - Estar cadastrado como usuário externo no SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=76;
- III - Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários.
- IV - Enviar para a CPQ/PROPPG, a indicação preliminar (nominal) dos Bolsistas a serem indicados, caso contemplados com cota da agência, de acordo com o cronograma.

Parágrafo único: Por força de processos definidos pela FAPESB, todos os proponentes de projetos homologados no presente edital, serão contactados pela CPQ e solicitados a enviar indicações de estudante antes do resultado final da presente seleção. Tal pedido não implica compromisso de concessão de bolsa, uma vez que as indicações efetivamente só ocorrem após a conclusão do processo de seleção.

6.3. O orientador do CNPq deve obrigatoriamente acompanhar o(s) seu(s) bolsista(s) na apresentação dos resultados do plano de trabalho no Encontro de Iniciação Científica da Unilab.

6.4. Os requisitos e compromissos específicos para os bolsistas PIBIC/FAPESB são:

- I - Cumprir fielmente as condições ajustadas no termo de outorga e nas normativas institucionais, bem como da Resolução nº 02/2025 da Fapesb, sob pena de suspensão, cancelamento da bolsa concedida e devolução dos valores pagos, devidamente corrigidos;
- II - Durante a vigência da bolsa, permanecer desenvolvendo suas atividades, comunicando qualquer motivo impeditivo da continuidade da bolsa, a seu Orientador e à CPq;
- III - Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- IV - Manter atualizado o Cadastro do Pesquisador FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e dados bancários;
- V - Estar cadastrado como usuário externo no SEI BAHIA, através do endereço eletrônico https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0;
- VI - Apresentar à CPq o Relatório de Execução de Objetivo, conforme modelo disponível no Portal da Fapesb;
- VII - Fazer referência ao apoio da Fapesb em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa;
- VIII - Apresentar os resultados da pesquisa no Evento de Iniciação Científica da Unilab, através de resumo como primeiro autor;
- IX - Não adquirir outra bolsa de mesmo nível, nacional ou internacional, financiada com recursos públicos, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb.
- X - Em caso de aluno internacional, se manter regular no Brasil durante a vigência da bolsa, enviando documento comprobatório atualizado à CPq;
- XI - Estar regularmente matriculado e cursando graduação no estado da Bahia;
- XII - Possuir no ato da indicação Índice de Desempenho do Estudante (IDE) igual

ou superior a 6 (seis);

XIII - Enviar pelo SIGAA o relatório parcial e final da pesquisa elaborados com a supervisão do orientador, observando o cronograma deste edital;

XIV - Encaminhar a frequência mensal, com a homologação do orientador, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exclusivamente pelo SIGAA;

XV - Não estar com pendências junto à PROPPG (frequências pendentes, relatórios pendentes, relatórios reprovados pela comissão de avaliadores) ou à Fapesb;

XVI - Comunicar formal e documentalmente à Coordenação de Pesquisa (CPq) qualquer modificação de sua situação inicial, incluindo a obtenção de vínculo empregatício ou bolsa, ou interrupção das atividades;

XVII - Conhecer, concordar e respeitar integralmente as normas de conduta ética, integridade acadêmica e boas práticas em pesquisa vigentes na UNILAB e na legislação brasileira;

XVIII - Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado nos últimos 3 meses;

XIX - Ter disponibilidade de carga horária correspondente ao previsto em seu plano de trabalho e em acordo com a Resolução CONSEPE/Unilab nº 445/2026.

6.5. Os requisitos e compromissos específicos para os bolsistas BICT/FUNCAP:

I - Não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;

II - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

III - Durante a vigência da bolsa, não reprovar nenhuma disciplina;

IV - Apresentar os resultados da pesquisa no Evento de Iniciação Científica da Unilab, através de resumo como primeiro autor;

V - Fazer referência à sua condição de bolsista da FUNCAP nas publicações e trabalhos apresentados;

VI - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de qualquer outra natureza;

VII - Enviar pelo SIGAA o relatório parcial e final da pesquisa elaborados com a supervisão do orientador, observando o cronograma deste edital;

VIII - Conhecer, aceitar e cumprir integralmente as obrigações e compromissos de acordo com a Instrução Normativa Funcap nº 02/2022;

IX - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILAB no Ceará e possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado com Índice de Desempenho do Estudante (IDE) igual ou superior a 7 (sete).

X - Devolver à FUNCAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

XI - Encaminhar a frequência mensal, com a homologação do orientador, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exclusivamente pelo SIGAA;

XII - Não estar com pendências junto à PROPPG (frequências pendentes, relatórios pendentes, relatórios reprovados pela comissão de avaliadores);

XIII - Comunicar formal e documentalmente à Coordenação de Pesquisa (CPq)

qualquer modificação de sua situação inicial, incluindo a obtenção de vínculo empregatício ou bolsa, ou interrupção das atividades;

XIV - Conhecer, concordar e respeitar integralmente as normas de conduta ética, integridade acadêmica e boas práticas em pesquisa vigentes na UNILAB e na legislação brasileira

XV - Em caso de aluno internacional, se manter regular no Brasil durante a vigência da bolsa, enviando documento comprobatório atualizado à CPq;

XVI - Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no ano da implementação da bolsa;

XVII - Ter disponibilidade de carga horária correspondente ao previsto em seu plano de trabalho e em acordo com a Resolução CONSEPE/Unilab nº 445/2026.

6.6. Os requisitos e compromissos específicos para os bolsistas Unilab e Voluntários:

I - Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, executando o Plano de Trabalho aprovado;

II - No caso do bolsista, não possuir relação de trabalho ou acúmulo de qualquer outra bolsa, excetuando-se os auxílios concedidos por programas de assistência estudantil (ex: PNAES);

III - No caso de voluntário, é permitida relação de trabalho de no máximo 20 (vinte) horas concomitante a sua ação no PIBIC ou PIBITI, respeitando os limites previstos na legislação trabalhista e as normativas institucionais;

IV - No caso de voluntário, é permitido acumular bolsa de pesquisa, inovação, extensão ou monitoria, sendo a soma de sua carga horária máxima de 20 (vinte) horas, respeitando as normativas institucionais e as da respectiva agência de fomento;

V - Comunicar formal e documentalmente à Coordenação de Pesquisa (CPq) qualquer modificação de sua situação inicial, incluindo a obtenção de vínculo empregatício ou bolsa, ou interrupção das atividades;

VI - Apresentar os resultados finais do plano de trabalho, através de resumo como primeiro autor, no Encontro de Iniciação Científica da Unilab;

VII - Apresentar à CPq, exclusivamente via SIGAA o Relatório Parcial e o Relatório Final da pesquisa, nos prazos e formas definidos por este Edital e pela CPq;

VIII - Fazer referência expressa à sua condição de bolsista ou voluntário da UNILAB em todas as publicações e trabalhos que resultarem, total ou parcialmente, das atividades realizadas;

IX - Conhecer, concordar e respeitar integralmente as normas de conduta ética, integridade acadêmica e boas práticas em pesquisa vigentes na UNILAB e na legislação brasileira;

X - Comunicar formal e documentalmente à CPq/PROPPG qualquer reprovação em disciplina ocorrida durante a vigência da bolsa;

XI - Possuir no momento da indicação, os bolsistas e voluntários de graduação deverão ter coeficiente de rendimento acadêmico mínimo de 6 (seis);

XII - Em caso de aluno internacional, se manter regular no Brasil durante a vigência da bolsa, enviando documento comprobatório atualizado à CPq;

XIII - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILAB e possuir bom rendimento acadêmico;

- XIV - Durante a vigência do termo de outorga e concessão de bolsa, não reprovar em mais de uma disciplina;
- XV - Devolver à UNILAB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- XVI - Encaminhar a frequência mensal, com a homologação do orientador, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exclusivamente pelo SIGAA;
- XVII - Não estar com pendências junto à PROPPG (frequências pendentes, relatórios pendentes, relatórios reprovados pela comissão de avaliadores).
- XVIII - Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no ano da implementação da bolsa;
- XIX - Ter disponibilidade de carga horária correspondente ao previsto em seu plano de trabalho e em acordo com a Resolução CONSEPE/Unilab nº 445/2026.
- XX - Alunos indicados para as bolsas de Ações Afirmativas (Af) da UNILAB devem se enquadrar na política de ação afirmativa.

6.7. Os requisitos e compromissos específicos para os bolsistas CNPq:

- I - Estar regularmente matriculado:
 - a) em curso de ensino superior no caso de IC ou IT;
 - b) no ensino fundamental e médio de escola pública ou de aplicação no caso de ICJ.
- II - Não ter vínculo empregatício, caracterizado por relação de trabalho entre empregado e empregador, regido pelo regime celetista ou estatutário;
- III - Ter disponibilidade de horários para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- IV - Estar cadastrado na Plataforma Lattes e ter currículo atualizado no ano da implementação da bolsa;
- V - Desenvolver satisfatoriamente as atividades previstas no plano de trabalho;
- VI - Apresentar os resultados finais do plano de trabalho, através de resumo como primeiro autor, no Encontro de Iniciação Científica da Unilab, acompanhados por seu orientador;
- VII - Apresentar à CPq o Relatório Parcial e o Relatório Final da pesquisa, nos prazos e formas definidos por este Edital e pela CPq. No caso de aluno ICJ, o envio é realizado exclusivamente por email (pibic@unilab.edu.br) conforme modelo disponibilizado pela CPQ/PROPPG, no site <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, item Coordenação de Pesquisa > Formulários. No caso de aluno de graduação, o envio é realizado exclusivamente pelo SIGAA;
- VIII - Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;
- IX - Não ter outra bolsa de IC, nem acumular com programa PARFOR;
- X - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- XI - Encaminhar a frequência mensal, com a homologação do orientador, até o dia 20 (vinte) de cada mês. No caso de aluno ICJ, o envio é realizado exclusivamente

por email (frequenciapibic@unilab.edu.br) com cópia para o orientador, conforme modelo disponibilizado pela CPQ/PROPPG, no site <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, item Coordenação de Pesquisa > Formulários. No caso de aluno de graduação, o envio é realizado exclusivamente pelo SIGAA;

XII - Não estar com pendências junto à PROPPG (frequências pendentes, relatórios pendentes, relatórios reprovados pela comissão de avaliadores);

XIII - Conhecer, concordar e respeitar integralmente as normas de conduta ética, integridade acadêmica e boas práticas em pesquisa vigentes na UNILAB e na legislação brasileira;

XIV - Para aluno de graduação, possuir no momento da indicação coeficiente de rendimento acadêmico mínimo de 6 (seis);

XV - Em caso de aluno internacional, se manter regular no Brasil durante a vigência da bolsa, enviando documento comprobatório atualizado à CPq.

XVI - Comunicar formal e documentalmente à Coordenação de Pesquisa (CPq) qualquer modificação de sua situação inicial, incluindo a obtenção de vínculo empregatício ou bolsa, ou interrupção das atividades;

XVII - Ter disponibilidade de carga horária correspondente ao previsto em seu plano de trabalho e em acordo com a Resolução CONSEPE/Unilab nº 445/2026;

XVIII - Alunos indicados para as bolsas de Ações Afirmativas (Af) do CNPq devem se enquadrar na política de ação afirmativa.

6.8. Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Encontro de Iniciação Científica da Unilab, o orientador deverá:

6.8.1. Encaminhar à Coordenação de Pesquisa um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas pela CLIC;

6.8.2. Indicar um membro vinculado ao projeto de pesquisa para realizar a apresentação.

6.9. O orientador responsável pela proposta de projeto, conjuntamente com o bolsista, responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que a Instituição financiadora, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas. O orientador e o bolsista se comprometem a notificar à Coordenação de Pesquisa qualquer mudança que altere os requisitos originais para a concessão da bolsa de IC.

7. DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. A seleção de bolsistas pelos coordenadores de projeto deve ser pública e envolver todas as modalidades de interesse do coordenador disponíveis no edital. Recomenda-se que a seleção e a documentação do candidato sejam providenciadas antecipadamente pelos coordenadores para evitar perda de prazo e consequentemente perda de cota de bolsa, considerando o cronograma deste edital.

7.2. No prazo estipulado neste edital, cada proponente deve indicar estudante(s) a ser(em) contemplado(s) com a quantidade de bolsas concedidas a sua proposta, desde que cumpram, cumulativamente, os requisitos e compromissos de cada modalidade, conforme citados no capítulo seis (06).

7.3. A documentação necessária para a implementação da bolsa, em versão digital, consiste em:

7.3.1. Para os alunos PIBIC/CNPq-ICJ:

I - Convênio firmado com a escola de ensino médio através do Formulário de credenciamento das escolas (Pibic-ICJ), disponível em: <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no item Pesquisa > Formulários;

- II - Documentação gerada a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no caminho Pesquisa > Formulários), que consta de: Formulário de indicação do bolsista; Declaração de não acumulação de bolsas e não exercício de atividade remunerada; Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de compromisso do bolsista;
- III - Cópia digitalizada do RG e CPF;
- IV - Histórico escolar atualizado e assinado pelo supervisor responsável;
- V - Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- VI - Currículo (modelo Lattes/CNPq);
- VII - Declaração negativa de nepotismo, assinada pelo orientador, de acordo com o modelo disponível no site da PROPPG.

7.3.2. Para os alunos PIBIC/UNILAB(IC e Af), BICT/FUNCAP, PIBIC/CNPq(IC e Af) e Voluntários de Iniciação Científica:

- I - Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no caminho Coordenação de Pesquisa > Formulários) assinado pelo bolsista e orientador utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente;
- II - Cópia digitalizada do RG ou RNM atualizado e CPF;
- III - Currículo (modelo Lattes/CNPq) atualizado no ano da implementação da bolsa;
- IV - Comprovante de conta corrente com titularidade do aluno indicado: Banco do Brasil (PIBIC/CNPq(IC e Af); Banco do Brasil, CEF ou Bradesco (PIBIC/UNILAB); Banco Bradesco ou NEXT (BICT/FUNCAP). Esse item não se aplica a alunos voluntários de Iniciação Científica;
- V - Declaração negativa de nepotismo, de acordo com o modelo disponível no site da PROPPG, assinada pelo orientador utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente.

7.3.3. Para os alunos PIBIC/FAPESB:

- I - Formulário online do Programa de Bolsas, concluído, na modalidade IC - Cotas;
- II - Cópia do RG ou RNM atualizado e CPF;
- III - Currículo (modelo Lattes/CNPq) completo e atualizado nos últimos 3 meses do candidato à bolsa;
- IV - Comprovante de conta corrente com titularidade do aluno indicado no Banco do Brasil. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador a fim de manter a garantia do pagamento da bolsa;
- V - Cadastro do Pesquisador FAPESB, em formato pdf, gerado através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- VI - Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no caminho Coordenação de Pesquisa > Formulários) assinado pelo bolsista e orientador utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente;
- VII - Declaração negativa de nepotismo, de acordo com o modelo disponível no site da PROPPG, assinada pelo orientador utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente.

7.3.4. Para os orientadores PIBIC/FAPESB:

I - Cadastro do Pesquisador FAPESB, em formato pdf, gerado através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

7.3.5. Os documentos deverão ser enviados por e-mail, preenchidos e assinados. Quando houver exigência da agência de fomento, a CPQ poderá solicitar documentos adicionais.

7.3.6. Não serão implementadas bolsas nos casos em que o orientador ou o bolsista estejam inadimplentes junto à CPQ/PROPPG ou à respectiva agência de fomento.

7.3.7. Alunos voluntários serão selecionados pelos pesquisadores com base nos mesmos critérios e responsabilidades que os bolsistas de IC, com carga horária semanal conforme a Resolução Consepe/Unilab nº 445/2026. O projeto deverá conter um plano de trabalho disponível para o aluno voluntário. Este plano de trabalho pode ser inserido no SIGAA, de acordo com as instruções do tutorial disponível no site da PROPPG <https://proppg.unilab.edu.br/index.php/pesquisa/procedimentos/cadastrar-planos-de-trabalho-no-sigaa-para-voluntario-de-ic/>.

8. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA PIBIC

8.1. A CLIC validará o desempenho dos projetos de pesquisa com bolsas no âmbito deste edital, podendo para isso recorrer a avaliadores externos ad hoc;

8.2. O não envio da frequência mensal ou do relatório parcial pode gerar suspensão do pagamento da bolsa após advertência, sem possibilidade de pagamento retroativo;

8.3. O atraso da frequência mensal coloca o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG. A entrega da frequência atrasada não garante o pagamento de mensalidade que porventura tenha sido suspensa durante o período de inadimplência;

8.4. O atraso na entrega do relatório parcial ou do relatório final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG e à respectiva agência de fomento, a qual somente será sanada com a entrega do(s) referido(s) relatório(s), sob pena de ressarcimento à respectiva agência de todo o valor empenhado;

8.5. A apresentação dos resultados no Encontro de Iniciação Científica da Unilab será acompanhada por membros da CLIC e por avaliadores externos ad hoc, em termos do cumprimento do plano de trabalho original, e da validade e qualidade dos resultados alcançados.

8.6. A CLIC validará os relatórios parcial e final de atividades e proporá sua aprovação ou correção, em parecer fundamentado.

8.7. A reprovação dos relatórios parcial ou final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega de novo relatório, em que conste a correção dos problemas apontados pelo parecer da CLIC, ou quando caducar o processo.

9. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

9.1. Os pedidos de desligamento ou substituição de bolsistas devem ser encaminhados à PROPPG, do dia 01 ao dia 10 de cada mês, mediante a entrega da seguinte documentação, disponível em <http://proppg.unilab.edu.br/index.php/formularios/> devidamente preenchida e assinada (assinatura digital utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente):

I - Relatório parcial ou final de Iniciação Científica;

II - Formulário de desligamento do Bolsista/Voluntário;

Parágrafo único: O bolsista/voluntário a ser substituído ou desligado não deve apresentar pendências relacionadas à frequência mensal no SIGAA.

9.2. A indicação de novo bolsista, mediante entrega de documentação, deverá ser feita no momento do pedido de desligamento do bolsista atual ou, no máximo, até o último dia útil do mês

vigente.

9.3. O bolsista substituído não pode ser indicado para cota de bolsa da mesma agência de fomento durante a vigência do presente edital.

9.4. O cancelamento definitivo da cota poderá ser solicitado a qualquer momento.

9.5. A substituição de bolsistas Fapesb só poderá ser realizada uma única vez por plano de trabalho.

9.6. A solicitação de substituição de bolsista Fapesb só pode ser realizada até 24/02/2027, com início de vigência do bolsista substituto até 01/04/2027. O bolsista substituído/desligado deverá apresentar à instituição cotista, Relatório de Execução de Objetivo do Bolsista através de modelo disponibilizado no Portal da Fapesb, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.

9.7. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsista Fapesb devem ser encaminhados pelo orientador à CPQ/PROPPG, até o dia 1º (primeiro) de cada mês, para que as referidas substituições sejam efetivadas para o 1º (primeiro) dia do mês seguinte à solicitação. Para a substituição, será necessária a entrega dos seguintes documentos devidamente assinados (assinatura digital utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente):

- I - Formulário de desligamento;
- II - Relatório parcial ou final de Iniciação Científica (exclusivamente pelo SIGAA);
- III - Relatório de Execução de Objetivo do Bolsista (modelo Fapesb);
- IV - Documentação completa do novo candidato à bolsa.

9.8. Em caso de cancelamento de projeto ou de manifestação formal do orientador no sentido de não realizar a substituição de bolsista desligado, quando restarem 6 (seis) meses ou menos para o término da vigência da bolsa, a cota será redistribuída preferencialmente a voluntário de Iniciação Científica regularmente cadastrado no PIBIC, que já esteja desenvolvendo plano de trabalho vinculado ao mesmo edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final das propostas aprovadas.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

10.1. Cronograma das atividades de seleção e classificação dos projetos

Atividades	Prazo
Lançamento do edital	16/03/2026
Inscrições no Programa	16/03/2026 a 17/04/2026
Publicação do deferimento/indeferimento das propostas	24/04/2026
Recurso contra o deferimento e indeferimento	24 a 28/04/2026
Homologação final das inscrições após recurso	05/05/2026
Período de Avaliação Externa	25/04 a 21/05/2026
Divulgação Preliminar dos Resultados	22/05/2026
Prazo para Recurso	22 a 26/05/2026
Divulgação Final dos Resultados	28/05/2026
Resultado da distribuição de bolsas	a definir

10.2. Cronograma de implementação das bolsas Pibic/Fapesb

Indicação preliminar (nominal) dos Bolsistas	22/05/2026
--	------------

Indicação definitiva (documental) dos Bolsistas	de 29/06 a 14/07/2026
Implementação das bolsas (Assinatura do termo de outorga)	até 30/09/2026
Período de Vigência da Bolsa	de 01/10/26 a 30/09/2027
Entrega do Relatório Parcial (período 01/10/2026 a 31/03/2027)	01/04/2027
Entrega do Relatório Final (período 01/10/2026 a 30/09/2027)	01/10/2027
Prazo final para substituição de bolsista	24/02/2027

10.3. Cronograma de implantação das bolsas Funcap

Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores	03 a 13/08/2026
Implementação das bolsas (Assinatura do termo de outorga)	de 01 a 15/09/2026
Período de Vigência da Bolsa	de 01/09/2026 a 31/08/2027
Entrega do Relatório Parcial (período 01/09/2026 a 28/02/2027)	01/03/2027
Entrega do Relatório Final (período 01/09/2026 a 31/08/2027)	01/09/2027
Prazo final para substituição de bolsista na Agência de Fomento	30/04/2027

10.4. Cronograma de implantação das bolsas CNPq (IC, AF E ICJ)

Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores	de 17 a 27/08/2026
Implementação das bolsas (Assinatura do termo de outorga)	de 01 a 15/09/2026
Período de Vigência da Bolsa	01/09/2026 a 31/08/2027
Entrega do Relatório Parcial (período 01/09/2026 a 28/02/2027)	01/03/2027
Entrega do Relatório Final (período 01/09/2026 a 31/08/2027)	01/09/2027
Prazo final para substituição de bolsista	01/08/2027

10.5. Cronograma de implantação das bolsas Unilab e Voluntários de Iniciação Científica

Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores	de 08 a 18/09/2026
Indicação dos Voluntários pelos Orientadores	de 21 a 25/09/2026
Implementação das bolsas (Assinatura do termo de outorga)	de 01 a 15/10/2026
Período de Vigência da Bolsa	01/10/2026 a 30/09/2027
Entrega do Relatório Parcial (período 01/10/2026 a 31/03/2027)	01/04/2027
Entrega do Relatório Final (período 01/10/2026 a 30/09/2027)	01/10/2027
Prazo final para substituição de bolsista	10/09/2027

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A equipe da CPQ/PROPPG envolvida com as atividades referentes ao presente edital,

por meio de declaração negativa de nepotismo, registra no presente processo, a inexistência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com quaisquer docentes/estudantes que possam se candidatar ao processo seletivo para concessão de bolsas.

11.2. O orientador que não indicar o(s) bolsista(s) dentro dos prazos estabelecidos neste edital perderá a(s) quota(s) de bolsa(s) concedida(s). Essa quota será redistribuída de acordo com a classificação das propostas, respeitado o número máximo de bolsas por proposta e critérios de distribuição.

11.3. A participação de estudantes em programas de IC não configura, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.

11.4. A CPq/PROPPG poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou em caso de descontinuidade de recursos financeiros para o programa.

11.5. O pagamento da bolsa, R\$ 700,00 (setecentos reais) para bolsas de PIBIC/UNILAB(IC e Af), BICT/FUNCAP e PIBIC/CNPq(IC e Af), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista. Para bolsas de PIBIC/CNPq-ICJ, o pagamento da bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pode ser realizado por ordem bancária na agência do Banco do Brasil a ser indicada pelo bolsista.

Parágrafo único. Os valores das bolsas do PIBIC/FAPESB estão disponíveis na Tabela de Valores de Bolsas da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

11.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre outrem.

11.7. A comunicação com a CPQ/PROPPG deverá ser realizada pelos e-mails institucionais: cpq@unilab.edu.br e pibic@unilab.edu.br.

11.8. O presente edital foi integralmente discutido e homologado pela CLIC.

11.9. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CLIC e pela CPQ/PROPPG.

11.10. O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Redenção, 14 de março de 2026.

Alexandre Cohn da Silveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COHN DA SILVEIRA, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 16/03/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1401465** e o código CRC **CC1BBA31**.

ANEXO I AO EDITAL PROPPG Nº 08/2026

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO ORIENTADOR

Item	Descrição	Cada	Máx. Qt. Pont.
1	Indicadores de produção	75	0
1a	Doutor há cinco anos ou menos	15	0
	Defendeu o doutorado nos últimos cinco anos	15	
1b	Livros e capítulos publicados	30	0
	Autoria de livro em editora universitária ou com conselho editorial	15	0
	Organização de livro em editora universitária ou com conselho editorial	3	0
	Capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial	3	0
1c	Artigos científicos	60	0
	Artigo em periódico A2-A1	10	0
	Artigo em periódico B3-B1	6	0
	Artigo em periódico B4-B5	3	0
1d	Patente concedida	30	0
	Patentes concedidas	15	0
1e	Outros indicadores	15	0
	Coordenador de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento, exceto PIBIC/PIBITI*	15	0
	Integrante de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento, exceto PIBIC/PIBITI*	5	0
	Trabalho completo ou resumo publicado em evento	2	0
	Tradução de livro (ed. universit. / cons. editorial)	3	0
	Tradução de artigo em periódico A2-A1	2	0
	Tradução de artigo em periódico B3-B1 ou capítulo de livro (ed. universit. / cons. editorial)	1	0
	Editor de periódico A2-A1	3	0
	Editor de periódico B3-B1	2	0
	Publicação de livro em editora sem conselho editorial	1	0
	Curadoria de exposição, apresentação artística e outras produções artísticas e culturais	1	0
2	Experiência em orientação e formação de recursos humanos	45	0
2a	Orientações	40	0
	Orientação de tese de doutorado	4	0
	Orientação de dissertação de mestrado	2	0
	Orientação de TCC de especialização ou graduação	1	0
	Orientação de estudantes em grupo de pesquisa cadastrado no DGP/CNPq sem bolsa	1	0
	Orientação de estudantes em programas de iniciação científica, tecnológica ou à docência	1	0
	Co-orientação de tese de doutorado	2	0

Item	Descrição	Cada	Máx.	Qt.	Pont.
	Co-orientação de dissertação de mestrado	1			0
2b	Participações em bancas		20		0
	Participação em banca de doutorado (incluindo como orientador)	3			0
	Participação em banca de mestrado (incluindo como orientador)	2			0
	Participação em banca de especialização ou graduação (incluindo como orientador)	1			0
	Participação em banca de qualificação/defesa de projeto de pesquisa de mestrado ou doutorado	1			0
	Pontuação total				120

*** Anexar comprovante**